

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/03/2026 | Edição: 44 | Seção: 3 | Página: 42

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal do Oeste da Bahia

EDITAL Nº 5/2026 REITORIA/UFOB

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - UFOB, no uso das atribuições que lhe confere e considerando a Lei nº 8.112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais; a Lei nº 10.741/2003, da Presidência da República, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso; a Lei nº 12.772/2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; a Lei nº 15.142/2025, que reserva às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos; a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); a Lei nº 13.656/2018, que isenta as pessoas candidatas que especifica do pagamento de taxa de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta da União; a Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD); a Lei nº 13.872/2019, que estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União; o Decreto nº 3.298/1999, da Presidência da República, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências; o Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; o Decreto nº 9.508/2018, que reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta; o Decreto nº 9.739/2019, que estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIOIG; o Decreto nº 12.536/2025, que regulamenta a reserva de vagas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas em concursos públicos; torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, de acordo com a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019 e conforme aprovado pela Câmara de Gestão Administrativa e Governança - CGAG em sua 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 4 de março de 2026, por meio do ATO DECISÓRIO CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 048, DE 4 DE MARÇO DE 2026, sob gestão da Reitora da UFOB.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As atividades referentes ao cargo de professor do Magistério Superior envolvem a atuação em ensino, pesquisa, extensão e atividades administrativas, conforme a necessidade da instituição expressa na expectativa de atuação profissional e no plano de trabalho a ser deliberado pela Unidade de lotação do servidor.

1.2. O cargo de professor do Magistério Superior é regulamentado pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

1.3. Aos servidores ocupantes de cargos da Carreira de Magistério Superior aplicam-se os deveres e proibições elencados nos arts. 116 e 117 da Lei nº 8.112/90.

1.4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.4.1. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da sua publicação em Diário Oficial da União, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) e encaminhado para o e-mail progep@ufob.edu.br

1.4.1.1. O pedido de impugnação será analisado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, podendo ser estendido até o dobro do período inicial.

1.4.2. Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do presente Edital após o término do prazo das inscrições preliminares no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

1.5. DOS PROGRAMAS, RELAÇÕES DE TEMA DA PROVA ESCRITA E DIDÁTICA E LOTAÇÃO

1.5.1. Os programas, as relações de tema das provas escrita e didática de todas as áreas de conhecimento deste Edital encontram-se no Anexo II.

1.5.2. A lotação das pessoas candidatas aprovadas em cada área de conhecimento, dentro do número de vagas destinadas para provimento imediato, será realizada no campus estabelecido em edital.

1.5.2.1. A lotação das vagas que surgirem durante a validade do concurso, portanto, a convocação do cadastro de reserva, poderá ocorrer em qualquer dos campi da UFOB (Barra/BA, Barreiras/BA, Bom Jesus da Lapa/BA, Luís Eduardo Magalhães/BA, Santa Maria da Vitória/BA), segundo adequação administrativa.

2. DAS VAGAS

2.1. O presente edital disponibiliza a abertura de 30 (trinta) vagas imediatas, distribuídas conforme Anexo I deste instrumento editalício.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração será nas classes e níveis iniciais da carreira, conforme tabela a seguir:

Classe/ Denominação/ Nível	Regime de Trabalho	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Auxílio Alimentação	Total
A / Assistente 1	Dedicação Exclusiva	Doutorado	R\$ 6.180,86	R\$ 7.107,99	R\$ 1.175,00	R\$ 14.463,85
		Mestrado	R\$ 6.180,86	R\$ 3.090,43	R\$ 1.175,00	R\$ 10.446,29
A / Assistente 1	40h	Doutorado	R\$ 4.326,60	R\$ 3.731,69	R\$ 1.175,00	R\$ 9.233,29
		Mestrado	R\$ 4.326,60	R\$ 1.622,47	R\$ 1.175,00	R\$ 7.124,07
		Especialização/ Residência	R\$ 4.326,60	R\$ 648,99	R\$ 1.175,00	R\$ 6.150,59
A / Assistente 1	20h	Doutorado	R\$ 3.090,43	R\$ 1.777,00	R\$ 587,50	R\$ 5.454,93
		Mestrado	R\$ 3.090,43	R\$ 772,61	R\$ 587,50	R\$ 4.450,54
		Especialização/ Residência	R\$ 3.090,43	R\$ 309,04	R\$ 587,50	R\$ 3.986,97

3.2. Será concedido a pessoa candidata de qualificação superior à exigida à vaga ofertada, para o requisito em nível de pós-graduação, a possibilidade de ser investido no cargo, desde que a formação superior possua abrangência suficiente para abarcar todos os conhecimentos exigíveis para o cargo previsto neste edital.

3.3. Caso a pessoa candidata já seja servidora pública e sendo permitida a acumulação de cargos na forma da Constituição, será devida a percepção de um único auxílio-alimentação, o qual deverá ser escolhido mediante opção, conforme art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)



4.1. Sobre o total de vagas previstas no edital, será reservado 10% (dez por cento) para provimento na forma do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 3.298/99 e do Decreto nº 9.508/2018, ou seja, 3 (três) vagas imediatas, a serem distribuídas em procedimento de sorteio público previsto no Capítulo 6 deste instrumento editalício.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do Art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/90 e do Art. 1º, § 3º do Decreto nº 9.508/2018, desde que não ultrapasse o máximo de 10% destinado às vagas reservadas.

4.3. Serão consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos § 1º e §2º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva) e Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025 (fibromialgia) observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

4.4. A pessoa candidata com deficiência deverá declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição no ato da inscrição.

4.4.1. A pessoa candidata que não declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas candidatas em tais condições.

4.4.2. No ato da inscrição, a pessoa candidata com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo/área ou especialidade para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação da compatibilidade do exercício do cargo com a deficiência que possui, durante o estágio probatório, por uma equipe multiprofissional, nos termos do Art. 5º, do Decreto 9.508/2018.

4.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do concurso em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todas as demais pessoas candidatas.

4.6. A pessoa candidata que se declarar pessoa com deficiência, se classificada no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral das pessoas candidatas ao cargo/especialidade de sua opção.

4.6.1. Antes da homologação do resultado final do concurso, a pessoa candidata deverá submeter-se à avaliação biopsicossocial promovida pela Perícia Oficial em Saúde da UFOB/SIASS, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para pessoas candidatas em tais condições.

4.6.1.1. A pessoa candidata apresentar-se-á para a avaliação biopsicossocial constante do subitem 4.6.1 às suas expensas.

4.6.2. A pessoa candidata deverá comparecer à Perícia Oficial em Saúde da UFOB/SIASS munido de laudo médico e de exames complementares comprobatórios da deficiência, conforme subitem a seguir.

4.6.2.1. O laudo médico deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

4.6.2.2. Os exames complementares comprobatórios serão apresentados conforme o tipo de deficiência:

a) Deficiência Visual: Acuidade Visual, Tonometria, Fundoscopia, Biomicroscopia e Campimetria;



b) Deficiência Auditiva: Audiometria (audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz);

c) Deficiência Física: resultados de exames de imagem pertinentes;

d) Deficiência Intelectual: laudo médico especializado que descreva o impedimento de longo prazo e suas repercussões no funcionamento intelectual e no comportamento adaptativo da pessoa candidata, podendo ser complementado, quando necessário, por avaliação de equipe multiprofissional, nos termos da Lei nº 13.146/2015 e do Decreto nº 9.508/2018;

e) Deficiência Múltipla: exames comprobatórios relacionados aos tipos das deficiências em que se enquadra, bem como, avaliação biopsicossocial, a depender do caso.

4.6.3. A pessoa candidata que não for considerado pessoa com deficiência pela Perícia Oficial em Saúde da UFOB/SIASS, nos termos do Decreto nº 3.298/99, Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, caso possua nota de classificação para tanto.

4.6.4. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas candidatas em tais condições.

4.6.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas candidatas em tais condições.

4.7. As vagas definidas no item 4.1 que não forem providas por falta de pessoas candidatas com deficiência, por reprovação no concurso ou na avaliação biopsicossocial, serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

4.7.1. A pessoa candidata que for aprovado, concomitantemente, para as vagas reservadas para PcD e também para as destinadas às pessoas candidatas negras, deverá submeter-se tanto à avaliação biopsicossocial promovida pela Perícia Oficial em Saúde da UFOB/SIASS, conforme estabelece o item 4.6.1 deste Edital, quanto à entrevista realizada pela comissão de heteroidentificação, conforme subitem 5.1.12 deste Edital, sob pena de ser eliminado do concurso.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (PNIQ)

5.1. Sobre o total de vagas previstas no edital, 30% (trinta por cento) serão providas na forma da Lei no 15.142, de 3 de junho de 2025, destinadas para provimento às pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas (PNIQ), ou seja, 9 (nove) vagas imediatas, a serem distribuídas em procedimento de sorteio público previsto no Capítulo 6 deste instrumento editalício.

5.1.1. Do quantitativo percentual citado no item anterior, serão obedecidos os quantitativos e preferências de proporcionalidade, conforme estabelecido pelo art.3º do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, sobretudo:

a) reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para negras;

b) reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para pessoas indígenas; e

c) reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para pessoas quilombolas.

5.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do §2º do artigo 5º da Lei no 15.142, de 3 de junho de 2025.

5.1.3. Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa candidata deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às PNIQ, preenchendo a autodeclaração, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

5.1.4. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

5.1.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, devendo este responder por qualquer falsidade.



5.1.5.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a pessoa candidata será eliminada do concurso e, se tiver sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.1.6. As pessoas candidatas às vagas reservadas aprovadas dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência (AC) não preencherão as vagas reservadas à PNIQ, salvo nas áreas de conhecimento/disciplina contempladas no sorteio descrito no Capítulo 6 deste edital, em que o provimento é imediato.

5.1.6.1. As pessoas candidatas às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a PcD, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à AC, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.1.7. Em caso de desistência de pessoa candidata aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa candidata à vaga reservada posteriormente classificada, se houver.

5.1.7.1. Na hipótese de não haver PNIQ aprovadas em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para AC e serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação no concurso.

5.1.8. A relação preliminar das pessoas candidatas em vagas reservadas, na forma da Lei no 15.142, de 3 de junho de 2025, será divulgada no endereço eletrônico <https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/docentes/edital-05-2026>, conforme cronograma disposto no Anexo III.

5.1.9. A relação definitiva das pessoas candidatas que se autodeclararam PNIQ, na forma da Lei no 15.142, de 3 de junho de 2025, será divulgada na página eletrônica <https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/docentes/edital-05-2026> conforme cronograma, Anexo III.

5.1.10. As pessoas candidatas que no ato da inscrição se declararem aptas para concorrer às vagas reservadas na forma da Lei no 15.142, de 3 de junho de 2025, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade de sua opção.

5.1.11. Antes da homologação do resultado final do concurso, a PROGEP encaminhará para a Comissão Permanente de Heteroidentificação da UFOB, a relação de pessoas candidatas aprovadas, para a verificação complementar à autodeclaração.

5.1.12. Antes da homologação do resultado final do concurso, a comissão de heteroidentificação realizará verificação complementar à autodeclaração com as pessoas candidatas autodeclaradas, que serão convocadas em Edital específico, na quantidade mínima equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou dez pessoa candidata, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do concurso, com a finalidade específica e exclusiva de se verificar o fenótipo das pessoas candidatas ao tempo da realização do procedimento.

5.1.12.1. Para a avaliação complementar a autodeclaração, serão admitidos registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de avaliação complementar a autodeclaração realizados em concursos públicos e processos seletivos, desde que tenham sido realizados pela própria UFOB.

5.1.12.2. O procedimento de avaliação complementar a autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelas pessoas candidatas.

5.1.12.2.1. A pessoa candidata que recusar a realização da filmagem do procedimento complementar à autodeclaração será eliminada do concurso público.

5.1.13. A pessoa candidata apresentar-se-á para a verificação complementar à autodeclaração constante do subitem 5.1.12 às suas expensas, nos termos do edital de convocação.

5.1.13.1. Excepcionalmente, mediante causa superveniente, reconhecida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, poderá a verificação complementar à autodeclaração presencial ser substituída pela telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

5.1.14. A avaliação da comissão de heteroidentificação, considerará os seguintes aspectos:

a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição especificada;



b) a declaração assinada pela pessoa candidata no curso de ações afirmativas quanto à condição especificada; e

c) o fenótipo da pessoa candidata verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.

5.1.15. A pessoa candidata será considerada não enquadrada na condição da vaga reservada que se inscreveu nos seguintes casos:

a) não comparecer à verificação complementar à autodeclaração, conforme subitem 5.1.13;

b) a Comissão não considerar por maioria de votos, o atendimento do quesito cor ou raça por parte da pessoa candidata.

5.1.16. A comissão de heteroidentificação elaborará parecer individualizado acerca dos critérios de fenotipia da pessoa candidata.

5.1.17. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de verificação complementar a autodeclaração, a pessoa candidata permanecerá concorrendo nas vagas destinadas à AC, desde que tenha obtido nota suficiente para aprovação, conforme §2º do artigo 3º da Lei no 15.142, de 3 de junho de 2025.

5.1.18. A pessoa candidata que estiver concorrendo concomitantemente nas vagas reservadas para PNIQ, bem como para PcD, caso não tenha sua autodeclaração confirmada no procedimento de verificação complementar a autodeclaração, permanecerá concorrendo às vagas reservadas para PcD.

5.1.18.1. A eliminação de pessoa candidata por apresentação de autodeclaração falsa ou a não confirmação da autodeclaração pela comissão de heteroidentificação não ensejam o dever de convocar suplementarmente pessoas candidatas não convocadas para o procedimento de verificação complementar a autodeclaração.

5.1.19. A pessoa candidata eliminada que desejar interpor recurso contra o parecer da comissão de heteroidentificação poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas, contadas a partir da divulgação da relação nominal na página eletrônica, <https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/docentes/edital-05-2026>.

5.1.19.1. Não serão aceitos recursos das pessoas candidatas eliminadas das vagas reservadas por não comparecimento à verificação complementar à autodeclaração, mas apenas pelo não reconhecimento de enquadramento na vaga reservada a que se inscreveu (quesito cor ou raça) verificada pela comissão de heteroidentificação.

5.1.20. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

5.1.20.1. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de verificação complementar a autodeclaração, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa candidata.

5.1.20.2. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.1.21. O parecer da comissão recursal será encaminhado eletronicamente para a pessoa candidata.

5.1.22. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

5.1.23. Na hipótese de a Banca Examinadora constatar falsidade na declaração feita pela pessoa candidata, a Administração da Universidade poderá encaminhar à autoridade policial competente poderá ser enviada a documentação à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

5.1.24. O não enquadramento da pessoa candidata na condição da vaga reservada a que se inscreveu não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que a pessoa candidata não se enquadrou nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que definem a raça negra.

5.1.25. A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, da pessoa candidata na condição da vaga reservada a que se inscreveu, terá validade apenas para este concurso.



6. DO SORTEIO DAS VAGAS RESERVADAS

6.1. A distribuição do quantitativo de vagas especificado nos itens 4.1 e 5.1, dar-se-á após a divulgação da Nota Final Classificatória (NFC) dos perfis, por meio de sorteio público, e incidirá apenas nas áreas de conhecimento/cargos em que haja pessoas candidatas aprovadas, inscritas como PcD ou PNIQ.

6.2. Quando o quantitativo de vagas, especificado nos itens 4.1 e 5.1, resultarem em número superior ao de áreas de conhecimento/cargos com pessoas candidatas às vagas reservadas aprovadas, será automaticamente distribuída uma vaga para cada área de conhecimento/cargo, e o restante distribuído por meio de sorteio público, desde que haja pessoas candidatas aprovadas às vagas reservadas em número suficiente para ocuparem o cadastro de reserva.

6.3. Quando o quantitativo de vagas, especificado nos itens 4.1 e 5.1, coincidirem com o número de áreas de conhecimento/cargos com pessoas candidatas às vagas reservadas aprovadas, a distribuição prescindirá de sorteio público, sendo alocada automaticamente a reserva da vaga para cada área de conhecimento/cargo.

6.4. O sorteio público primeiramente definirá, mediante sorteio, o tipo de vaga reservada (PcD ou étnico racial) que iniciará a distribuição das vagas reservadas.

6.4.1. O tipo de vaga reservada contemplado no sorteio descrito no item 6.5 definirá a alternância e proporcionalidade dos próximos ciclos de sorteio.

6.4.2. Se sorteado inicialmente a vaga reservada para PcD, o próximo sorteio deverá ser para a vaga reservada étnico racial e vice-versa.

6.5. Para a realização do sorteio público será utilizado o site <https://random.org>

6.6. As áreas de conhecimento/cargos que disponham de uma única vaga para provimento imediato e que possuírem simultaneamente pessoas candidatas PNIQ, e PcD aprovadas, após terem sido contempladas no sorteio por uma das vagas reservadas, serão excluídas dos próximos ciclos de sorteio.

6.7. À medida que a área de conhecimento/cargo é sorteada, a mesma é retirada da disputa no próximo ciclo de sorteio, salvo se a área de conhecimento/cargo ainda suportar a destinação de mais vagas para provimento imediato e houver pessoa candidata às vagas reservadas, aprovadas.

6.8. Caso após a realização de todos os ciclos de sorteio não tenha sido contemplado o quantitativo de vagas descritas nos itens 4.1 e 5.1, serão realizados novos sorteios entre todas as áreas de conhecimento/cargos com pessoas PcD e PNIQ aprovadas, para fins de formação de cadastro de reserva.

6.9. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Superior da UFOB (CONSUNI).

6.10. O sorteio público será transmitido, ao vivo, por meio de canal oficial da universidade e ocorrerá conforme cronograma, Anexo III.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição da pessoa candidata implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e em quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste instrumento.

7.1.1. A pessoa candidata deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

7.1.2. A análise da compatibilidade das áreas correlatas elencadas no Anexo I (Quadro de Vagas) deste Edital com a formação acadêmica da pessoa candidata somente será realizada na avaliação de Currículo pela Banca Examinadora e, posteriormente, conferida no ato da posse no cargo, conforme capítulo 16 do presente Edital.

7.2. Para se inscrever, a pessoa candidata deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física - CPF, documento oficial de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

7.2.1. As pessoas candidatas estrangeiras residentes no exterior deverão solicitar o CPF na repartição consular responsável pelo local de sua jurisdição (<https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/portal-consular/reparticoes-consulares-do-brasil>), agendando o serviço de solicitação de CPF por meio do sistema e-consular do posto do consulado ou embaixada escolhida (<https://econsular.itamaraty.gov.br/>).



7.2.1.1. A pessoa candidata estrangeiro deverá levar para a repartição consular responsável a seguinte documentação:

- a) Formulário de solicitação de CPF estrangeiro preenchido e assinado (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/cpfEstrangeiro/Fcpf.asp>);
- b) Documento de identificação;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento.

7.2.2. Para efeito de inscrição e participação no certame, serão considerados documentos oficiais de identificação com foto, expedidos a menos de 10 (dez) anos.

7.2.2.1. O documento apresentado deve estar em condições de permitir, com clareza, a identificação do da pessoa candidata.

7.3. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá indicar sua opção de cargo, observado o disposto no Quadro de Vagas - Anexo I deste Edital, que não será alterada posteriormente em hipótese alguma.

7.4. A UFOB não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e os horários estabelecidos no item 9.1, alínea "e" deste Edital, não serão acatadas.

7.6. A inscrição efetuada somente será validada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

7.7. A pessoa candidata inscrita por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e no seu envio.

7.8. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminada do concurso a pessoa candidata que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

7.9. A pessoa candidata poderá efetuar quantas inscrições desejar, para quantas áreas escolher, ciente que as provas poderão ocorrer concomitantemente na mesma data e horário, cabendo a pessoa candidata escolher qual realizará.

7.10. Caso a pessoa candidata efetue o pagamento correspondente a mais de uma inscrição, na mesma área de conhecimento, será validada apenas a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.

7.11. A pessoa candidata poderá se inscrever em mais de uma área de conhecimento desde que preencha os requisitos exigidos para o cargo.

7.12. A pessoa candidata que se inscrever em mais de uma área de conhecimento deverá efetuar o pagamento das taxas de inscrição, relativas às áreas escolhidas, para fins de validação da sua inscrição.

7.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.

7.14. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata.

7.15. A pessoa candidata deverá preencher obrigatoriamente os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome); ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal - CEP; ao documento oficial de identificação (conforme subitem 7.2.1 deste Edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).

7.16. DO PEDIDO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS



7.16.1. A pessoa candidata que necessitar de condições específicas para a realização das provas deverá, no ato da inscrição, selecionar o campo "Condições Especiais" e anexar eletronicamente, conforme cronograma constante no Anexo II, atestado ou relatório médico que descreva a condição que justifique o atendimento especial solicitado, indicando, quando necessário, as adaptações recomendadas para a realização da prova.

7.16.1.1 A apresentação do código da Classificação Internacional de Doenças (CID) será facultativa, podendo o documento médico limitar-se à descrição da condição que demande a adaptação solicitada.

7.16.2. A solicitação será submetida à Perícia Oficial em Saúde da UFOB/SIASS.

7.16.3. A solicitação de condições específicas para a realização das provas será atendida obedecendo-se aos critérios da viabilidade e razoabilidade.

7.16.4. Não serão aceitos pedidos de tempo adicional para a realização das provas para as pessoas candidatas não portadores de deficiência, assim considerados nos termos do Decreto no 3.298/1999, à exceção da pessoa candidata lactante.

7.16.4.1. Na hipótese de pessoas candidatas lactantes, a solicitação de condição especial será requerida mediante comprovação feita por certidão de nascimento da criança, a qual será de exibição obrigatória no dia e local da avaliação.

7.16.5. A condição específica, de qualquer natureza, será desconsiderada caso o pedido não seja efetuado no período estabelecido.

7.16.6. As fases em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros as pessoas candidatas com deficiência serão registradas em áudio e vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos em edital.

7.16.6.1. As pessoas candidatas que tiveram filhos ou adotaram menores nos últimos 05 (cinco) anos, poderão solicitar o acréscimo de 02 (dois) anos, por filho, no período de produção científica a ser pontuada na prova de currículo, devendo, para tanto, anexar no pedido de condição especial (Tipo: Outros) a(s) respectiva(s) certidão(ões) de nascimento

7.17. PESSOA CANDIDATA LACTANTE

7.17.1. A pessoa candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, no ato da inscrição, selecionar o campo "Condições Especiais" e anexar eletronicamente, atestado médico descrevendo sua condição, se ainda for gestante, ou a certidão de nascimento das crianças nascidas.

7.17.1.1 Na hipótese de requerimento por pessoa ainda gestante, fica a mesma obrigada a enviar a certidão de nascimento da criança com antecedência de 10 (dez) dias para data de abertura do certame para o e-mail crs.progep@ufob.edu.br, salvo em caso de nascimento posterior a esse prazo.

7.17.2. A pessoa candidata lactante deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

7.17.3. A pessoa candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 06 (seis) meses.

7.17.3.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

7.17.4. Durante o período de amamentação, a pessoa candidata lactante será acompanhada por fiscal.

7.17.5. Terá o direito previsto no item 7.17 a pessoa candidata lactante cujo lactente tenha até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória de concurso público, nos termos da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

7.17.6. A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO



8.1. Farão jus à isenção da taxa de inscrição no concurso público, em conformidade com a Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018, as pessoas candidatas que se enquadrarem em uma das situações abaixo:

- a) que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;
- b) que sejam doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

8.2. Para usufruir tal direito, a pessoa candidata deverá realizar a sua inscrição conforme cronograma, Anexo III, observando os seguintes passos:

a) acessar o endereço eletrônico <https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/docentes/edital-05-2026>, no qual estará disponível o Formulário de inscrição;

b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes, informando o Número de Identificação Social - NIS, na hipótese especificada no item 8.1 "a". Em se tratando de doador de medula óssea, descrita no item 8.1 "b", deverá ser anexado atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que a pessoa candidata efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;

c) declarar no próprio Formulário de Inscrição que atende às condições estabelecidas nas alíneas "a" ou "b" do item 8.1 deste Edital;

d) enviar eletronicamente e imprimir o comprovante.

8.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

8.3.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa candidata que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018 estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

8.4. A UFOB, na hipótese especificada no item 8.1 "a", consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pela pessoa candidata.

8.4.1. A verificação da veracidade das informações prestadas será realizada por meio de consulta ao banco de dados do CadÚnico, cabendo à comissão organizadora do concurso a análise e decisão sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de isenção.

8.5. Para a pessoa candidata isenta será validada, apenas, a última inscrição realizada.

8.6. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição a pessoa candidata que:

- a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar ou falsificar as informações apresentadas;
- c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no item 8.2.;
- d) comprovar renda familiar mensal superior a meio salário mínimo nacional, seja qual for o motivo alegado;
- e) não anexar no formulário de inscrição o atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que a pessoa candidata efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.



8.7. O NIS de que trata a alínea "b" do item 8.2 deve estar no nome da pessoa candidata interessada, não sendo admitido o NIS de terceiros.

8.7.1. Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social - NIS definitivo.

8.8. As solicitações de isenção deferidas e indeferidas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/docentes/edital-05-2026>, conforme cronograma, Anexo III.

8.8.1. A pessoa candidata cuja solicitação de isenção for indeferida poderá interpor recurso administrativo no prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo III, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do concurso.

8.9. A pessoa candidata cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento, em conformidade com o prazo ordinário.

9. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

9.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, <https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/docentes/edital-05-2026>, conforme cronograma, Anexo III, observando o horário local e os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico <https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/docentes/edital-05-2026>, no qual se encontram disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;

b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

c) enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição;

d) Gerar e imprimir a GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU), conforme procedimentos detalhados no endereço eletrônico <https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/docentes/edital-05-2026>.

e) efetuar o pagamento da taxa, conforme cronograma, Anexo III, exclusivamente no Banco do Brasil.

9.2. A pessoa candidata deverá guardar consigo, até a validação definitiva da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

9.3. Após a inscrição, deverá a pessoa candidata acompanhar todos os atos do concurso público por meio do endereço eletrônico <https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/docentes/edital-05-2026>.

9.3.1 Da relação preliminar de pessoas inscritas caberá recurso administrativo no prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo III deste Edital.

9.3.2 O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio do sistema eletrônico do concurso, no endereço eletrônico do certame, na área da pessoa candidata.

9.3.3 O recurso deverá conter a exposição fundamentada das razões que justifiquem a revisão da decisão de indeferimento.

9.3.4 após a análise dos recursos interpostos, será divulgada a relação definitiva de pessoas inscritas, contra a qual não caberá novo recurso.

9.4. Conforme cronograma, Anexo III, será disponibilizado no endereço eletrônico <https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/docentes/edital-05-2026> a relação preliminar de pessoas inscritas.

9.5. A pessoa candidata, cujo pagamento da taxa de inscrição não estiver identificado, deverá enviar via sistema, no link área da pessoa candidata, contido no endereço eletrônico <https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/docentes/edital-05-2026> - campo "Enviar GRU e Comprovante de Pagamento", a cópia do comprovante de pagamento e do boleto bancário (GRU), assim que tiver sua inscrição indeferida publicada.



9.5.1. O envio de comprovante de agendamento não será aceito para fins de pagamento do valor de inscrição, devendo a pessoa candidata anexar comprovante da efetiva compensação.

9.5.2. Conforme cronograma, Anexo III será divulgada a relação definitiva de pessoas inscritas, podendo a pessoa candidata acessá-la por meio do endereço eletrônico <https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/docentes/edital-05-2026>.

9.6. O valor da inscrição será de R\$: 300,00 (trezentos reais) para todas as pessoas candidatas.

10. DA COMPOSIÇÃO DAS BANCAS EXAMINADORAS E DOS CALENDÁRIOS

10.1. A composição das Bancas Examinadoras e os respectivos calendários de provas serão divulgados no endereço eletrônico <https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/docentes/edital-05-2026>, conforme cronograma, Anexo III.

10.1.1. Cada Banca Examinadora será composta por 03 (três) membros titulares e pelo menos 01 (um) membro suplente, portadores do título de doutor obtido há, no mínimo, 3 (três) anos, preferencialmente integrantes da carreira do Magistério Superior público.

10.1.1.1. Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderá compor a Banca Examinadora pessoa portadora do título de mestre, desde que possua reconhecida experiência acadêmica na área do concurso.

10.1.1.2 Não poderá integrar a Banca Examinadora pessoa que:

I - tenha orientado ou coorientado trabalho acadêmico de pessoa candidata;

II - mantenha relação de parentesco até o terceiro grau com pessoa candidata;

III - possua vínculo de colaboração acadêmica recente que comprometa a imparcialidade da avaliação;

IV - mantenha, ou tenha mantido, relação de sociedade, comunhão de interesses econômicos ou parceria profissional com pessoa candidata, incluindo sociedade empresária, sociedade em escritório, associação formal, participação societária, vínculo de consultoria, prestação de serviços remunerados, representação profissional, ou qualquer vínculo contratual com contraprestação econômica;

V - esteja, ou tenha estado, em coautoria de publicação científica, projeto de pesquisa/ extensão financiado, coordenação/vice-coordenação de projeto, ou cooperação acadêmica formal com pessoa candidata, quando o vínculo puder comprometer a isenção do julgamento;

VI - possua relação de amizade íntima ou inimizade notória com pessoa candidata, ou tenha histórico de conflito formal, disputa administrativa, judicial ou disciplinar envolvendo a pessoa candidata, que possa comprometer a isenção;

VII - tenha interesse direto ou indireto no resultado do certame, inclusive vantagem pessoal, institucional ou econômica associada ao provimento da vaga;

VIII - exerça função de direção, chefia, assessoramento, coordenação ou supervisão imediata diretamente relacionada à pessoa candidata na mesma unidade/órgão, quando essa relação funcional puder comprometer a independência do julgamento;

IX - esteja em situação de impedimento ou suspeição por quaisquer outras circunstâncias que possam comprometer a imparcialidade, devendo declarar-se impedida e comunicar formalmente à organização do certame.

10.2. A divulgação do calendário para cada área de conhecimento informará a data, local e hora de realização exatos da Prova Escrita.

10.2.1. As datas da Prova Didática e da avaliação do Currículo serão publicadas no endereço eletrônico <https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/docentes/edital-05-2026> durante a realização do Concurso, podendo sofrer alterações, mediante o quantitativo de pessoas candidatas aprovados em cada etapa de provas.

10.2.2. As avaliações do concurso serão realizadas em língua portuguesa, salvo nos casos em que o perfil da vaga exigir conhecimento específico de idioma estrangeiro, conforme indicado no quadro de vagas ou no conteúdo programático do concurso.



10.2.3. As Bancas Examinadoras e calendário serão publicados no endereço eletrônico <https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/docentes/edital-05-2026>, e poderão ser consultadas no link da área da pessoa candidata.

10.3. A pessoa candidata poderá impugnar os membros da Banca Examinadora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da publicação da composição das bancas examinadoras no endereço eletrônico do concurso.

10.3.1. A impugnação deverá ser apresentada através da área da pessoa candidata, no endereço eletrônico <https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/docentes/edital-05-2026>, mediante fundamentação.

10.3.2. Não será aceito o envio de impugnação por outros meios.

10.3.3. A não impugnação implicará na homologação da Banca Examinadora, sendo vedada a impugnação posterior.

11. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

11.1. A aplicação da prova escrita de todas as áreas de conhecimento ocorrerá conforme previsão no Anexo III.

11.2. A ordem de apresentação da Prova Didática obedecerá à ordem decrescente do número de inscrição das pessoas candidatas da área, conforme cronograma a ser divulgado juntamente com o resultado da Prova Escrita de cada área do conhecimento.

11.3 A aplicação da prova escrita, a coleta de assinaturas das pessoas candidatas nas listas de presença e nos envelopes de identificação, bem como os sorteios previstos no edital, serão realizados por pessoas servidoras integrantes da Comissão de Aplicação de Prova (CAP), designada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. A avaliação das provas e do currículo é de competência exclusiva da Banca Examinadora.

11.4. O Concurso constará de três tipos de avaliações, realizadas na seguinte ordem: I - Prova Escrita (fase eliminatória e classificatória); II - Prova Didática (fase eliminatória e classificatória); III - Prova de Currículo (fase classificatória).

11.5. O comparecimento da pessoa candidata nas avaliações será registrado mediante lista de presença, documento oficial de identificação com foto que identifique a pessoa candidata, conforme item 7.2.2 deste edital.

11.5.1. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação e a realização da prova escrita para as pessoas candidatas que não apresentarem documento oficial de identificação oficial com foto, expedido há no máximo 10 anos.

11.5.2. Caso o documento oficial de identificação da pessoa candidata gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento ou à própria identificação, será realizada a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.5.3. Na hipótese em que a pessoa candidata estiver impossibilitada de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.6. Não será permitida a realização das avaliações por pessoa candidata que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início, sendo a mesma considerada eliminada.

11.7. Será disponibilizado em cada sala de prova, cartaz ou marcador de tempo para que as pessoas candidatas possam acompanhar o tempo de prova.

11.7.1. O marcador de tempo poderá ser em projeção em tela, no quadro branco, por via oral ou com cronômetro em aparelho sem conexão com a internet (modo avião).



11.8. São de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

11.9. A UFOB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

11.10. Será eliminada do concurso a pessoa candidata que, durante a realização das provas:

- a) for surpreendida fornecendo ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendida portando celular, relógio digital, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, pager, notebook ou equipamento similar, ligados ou não, exceto quando necessários para a realização da prova, desde que autorizados pela CAP ou Banca Examinadora;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas ou a organização do certame;
- d) atentar contra a disciplina ou desacatar a CAP ou a Banca Examinadora;
- e) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- f) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- h) descumprir as instruções contidas na Folha de Respostas, quando for o caso;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;
- k) utilizar corretivo líquido na prova escrita ou qualquer meio de identificação nominal na prova escrita.

11.11. A aplicação das provas se dará por agrupamento de perfis (Grupo), que serão divulgados no momento da divulgação das Bancas Examinadoras.



12. DA PROVA ESCRITA

12.1. A prova escrita destina-se a avaliar o conhecimento da pessoa candidata em relação ao conteúdo do programa do concurso bem como sua capacidade de expressão na linguagem científica e acadêmica.

12.2. O dia, o horário e o local exatos da prova escrita serão publicados no endereço eletrônico <https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/docentes/edital-05-2026>.

12.3. A prova escrita versará sobre ponto sorteado imediatamente antes de seu início, dentre uma lista de 08 (oito) pontos, organizados com base no conteúdo programático, devendo ser realizada no prazo máximo de 04 (quatro) horas, ressalvada as hipóteses especificadas no item 7.16 deste Edital.

12.3.1. Durante a realização da prova escrita, não será permitido a pessoa candidata portar arma, óculos escuros, artigos de chapelaria, protetores auriculares, dicionário, apostila, livro, "dicas", códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como bip, tablet, notebook, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, ou estiver portando em seu bolso qualquer um desses objetos.

12.3.1.1. Ao entrar na sala de prova, a pessoa candidata deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela CAP ou Banca Examinadora, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos também desligados, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, sob pena de ser eliminada do concurso.

12.3.1.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pela pessoa candidata, assim como bolsas e sacolas, deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas.

12.3.1.3. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.

12.3.1.4. A UFOB recomenda que a pessoa candidata não leve nenhum dos objetos citados no item 12.3.1 no dia de realização das provas.

12.3.2. No horário de início da prova, na presença das pessoas candidatas, far-se-á o sorteio público do ponto em cada um dos perfis do concurso.

12.3.2.1. Nos locais onde a aplicação de prova se der simultaneamente a mais de um perfil, um único número de ponto de prova será sorteado para todos, garantindo que o início e término da avaliação se dê no mesmo momento, respeitada a relação de cada perfil.

12.3.3. A CAP autorizará o tempo de consulta de 60 (sessenta) minutos em material impresso de estudos, para após decorrido este prazo, e com o material impresso de estudos guardados, iniciar a contagem do prazo de 03 (três) horas para redação, sem consulta.

12.3.3.1. Não será permitida consulta a qualquer material, após o início da prova escrita, exceto aquele fornecido pela CAP.

12.3.4. As pessoas candidatas com deficiência auditiva ou surdez terão flexibilidade na análise da prova escrita, no que concerne à redação em língua portuguesa, conforme prevê o art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", da Portaria MEC nº 3.284, de 07 de novembro de 2003, e os critérios de avaliação da Recomendação nº 001 do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 15 de julho de 2010.

12.4. A prova escrita deverá ser respondida com caneta esferográfica de tinta preta, sob pena de eliminação no concurso.

12.4.1. Será de 5 (cinco) o número máximo de Folhas de Respostas (laudas) para realização da prova escrita.

12.5. As Folhas de Respostas estarão acondicionadas em envelopes opacos e lacrados, sendo os mesmos abertos apenas na presença das pessoas candidatas, imediatamente antes do início da escrita da avaliação, devendo o procedimento ser registrado em Termo de Abertura de Pacote(s) de Provas(s).

12.6. DO SORTEIO DO CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO

12.6.1. Após a realização da prova escrita, a pessoa candidata receberá um código para sua identificação.

12.6.2. O código da pessoa candidata será registrado em lista de presença, que após a finalização da aplicação da prova escrita, será lacrada em envelope opaco, que só será aberto apenas após as atribuições das notas da prova escrita por todos os membros da Banca Examinadora.

12.6.3. O código será registrado pela pessoa candidata em suas Folhas de Resposta em local destinado para este fim, no momento de sua entrega.

12.6.4. Qualquer identificação da pessoa candidata nas Folhas de Respostas, distinta do código fornecido, implicará em sua eliminação no concurso.

12.7. DA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

12.8. A Banca Examinadora atribuirá à prova escrita nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo considerada aprovada nesta etapa a pessoa candidata que obtiver média final igual ou superior a 6,00 (seis).

12.8.1. Os membros da Banca Examinadora deverão registrar a nota atribuída a cada pessoa candidata em formulário próprio, por meio do sistema SIGRH, de forma individual, com 02 (duas) casas decimais, sem que os demais membros tenham conhecimento prévio da pontuação atribuída.

12.9. Serão considerados critérios de avaliação da prova escrita:

I - domínio do tema (6,00 pontos):

a) capacidade de articulação entre o tema abordado e a área/objeto do concurso (2,00 pontos);

b) definição de conceitos, processos, técnicas ou procedimentos, devidamente fundamentados, relacionados à área/objeto do concurso (3,00 pontos);

c) vocabulário técnico adequado à área/objeto do concurso (1,00 ponto).



II - capacidade de expressão em linguagem técnica (4,00 pontos):

a) domínio da norma culta da língua (1,00 ponto);

b) consistência argumentativa (1,00 ponto);

c) estruturação textual: apresentação, desenvolvimento, conclusão e articulação das ideias (2,00 pontos).

12.9.1. Será atribuída a nota 0,0 (zero) à prova escrita quando:

a) respondida com tema diverso do proposto;

b) deixar a questão em branco; e

c) quando a prova estiver totalmente ilegível, impossibilitando sua avaliação pela Banca Examinadora.

12.10. A Banca Examinadora divulgará o resultado preliminar da prova escrita, com código de identificação da pessoa candidata, notas individuais por avaliador e média aritmética final no sistema SIGRH.

12.10.1. Após a divulgação do resultado preliminar, a pessoa candidata poderá submeter pedido de reconsideração, por meio do endereço eletrônico <https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/docentes/edital-05-2026>, link área da pessoa candidata.

12.10.2. As pessoas candidatas terão o prazo de até 24h para interpor pedido de reconsideração, contados da divulgação da nota preliminar no sistema.

12.10.3. A Banca Examinadora terá o prazo de até 24h para analisar os eventuais pedidos de reconsideração.

12.10.4. A abertura do envelope com os códigos de identificação será realizada pela CAP em momento imediatamente anterior à divulgação do resultado definitivo da prova escrita.

12.11. O resultado definitivo da prova escrita será divulgado no endereço eletrônico <https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/docentes/edital-05-2026> com a identificação nominal da pessoa candidata.



12.12. DA CLÁUSULA DE BARREIRA

12.12.1. Somente estarão habilitados a realizar a prova didática o quantitativo máximo de pessoas candidatas abaixo estabelecido, para cada vaga prevista na área da inscrição, mesmo que atingida a nota mínima de aprovação na avaliação da prova escrita, respeitando-se os empates ocorridos na última colocação:

Área de conhecimento	Quantitativo de pessoas aprovadas para a Prova Didática (AC)	Quantitativo de pessoas aprovadas para a Prova Didática (PNIQ)	Quantitativo de pessoas aprovadas para a Prova Didática (PcD)	Total
TODAS AS ÁREAS	06	03	01	10

12.12.2. O quantitativo previsto no item 12.12.1 assegura às pessoas candidatas inscritas nas categorias PNIQ e PcD, a continuidade no certame até seu encerramento, e se for o caso, a ocupação da vaga.

12.12.3. As pessoas candidatas PNIQ e PcD aprovadas com nota suficiente para figurar entre as pessoas candidatas da categoria AC, serão assim computadas.

13. DA PROVA DIDÁTICA

13.1. Divulgado o resultado definitivo da prova escrita no sistema SIGRH, serão convocadas as pessoas candidatas aprovadas e classificadas a comparecer, obrigatoriamente, no local, data e horário especificados na ata definitiva da prova escrita, sob pena de eliminação.

13.1.1. A prova didática será realizada exclusivamente pelas pessoas candidatas aprovadas na prova escrita, respeitada a cláusula de barreira, no dia, horário e local definidos pela Banca Examinadora.

13.1.2. O local de prova didática, será indicado no calendário oficial do certame ou em atas de registro, devendo a pessoa candidata comparecer presencialmente ao local, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início do ato.

13.1.3. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a divulgação das atas no endereço eletrônico <https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/docentes/edital-05-2026>, por meio da área da pessoa candidata.

13.2. A prova didática será realizada prioritariamente com participação remota dos membros da Banca Examinadora.

13.2.1. Em caso de falha na conexão com a internet ou falta de energia elétrica no local de aplicação da prova durante a apresentação da pessoa candidata, a Banca Examinadora concederá o prazo de até 30 (trinta) minutos para o restabelecimento da energia/conexão, devendo a pessoa candidata retomar a sua apresentação do ponto em que parou, desconsiderando o tempo em que permaneceu desconectado.

13.2.2. Caso não haja o restabelecimento da conexão/energia elétrica no prazo estabelecido no item 13.2.1, em condição que impossibilite a continuidade da gravação da apresentação da pessoa candidata, haverá remarcação para outro horário ou dia, conforme definição da Banca Examinadora junto a pessoa candidata, devendo ser registrado o ocorrido em ata.

13.3. As pessoas candidatas deverão participar obrigatoriamente de forma presencial da prova didática.

13.3.1. Durante a realização da prova didática, não será permitido a pessoa candidata portar arma, óculos escuros, artigos de chapelaria ou protetores auriculares.

13.4. A prova didática, realizada em sessão privativa, constará de aula expositiva, de natureza teórica ou teórico-prática, sobre um tema sorteado, entre os 07 (sete) pontos restantes (excluído o ponto sorteado para prova escrita) pela pessoa candidata 02 (duas) horas antes do horário marcado para o início de sua apresentação.

13.4.1. O sorteio do ponto poderá ser realizado com envelope ou com o apoio da plataforma <https://random.org>.

13.4.2. O plano de aula deverá ser entregue impresso, em 01 (uma) via, e enviado em formato digital, na área da pessoa candidata, imediatamente após a realização do sorteio do ponto de apresentação.

13.5. Os turnos de apresentação da prova didática terão início 2 (duas) horas após o sorteio do ponto previsto no item 13.4. Cada pessoa candidata realizará o sorteio do ponto individualmente, 2 (duas) horas antes do horário de início de sua apresentação, momento a partir do qual iniciará o período destinado à preparação da aula.

13.5.1. A ordem de apresentação das provas didáticas será divulgada no endereço eletrônico <https://ufob.edu.br/concursos/docentes>, na área da pessoa candidata.

13.5.2. As sessões da prova didática serão gravadas em áudio e vídeo, ou apenas áudio, para efeito de registro.

13.5.3. É permitido que apenas membros da CAP e membros da banca assistirem as apresentações da prova didática.

13.6. Durante a realização da prova didática somente serão utilizados os recursos didático-pedagógicos disponíveis na sala de aula (computador, quadro branco, projetor, programas de apresentação de slides, dentre outros).

13.6.1. Os computadores disponíveis utilizam sistema operacional Windows 10, pacote Microsoft Office Professional Plus 2016, Adobe Acrobat Reader, cabendo à pessoa candidata preparar sua apresentação em formatos compatíveis.

13.7. A prova didática deverá ter duração mínima de 45 (quarenta e cinco) e máxima de 50 (cinquenta) minutos de apresentação.



13.7.1. O não cumprimento do período de duração para a apresentação da prova didática não eliminará a pessoa candidata, mas será objeto de avaliação pela Banca Examinadora.

13.8. A Banca Examinadora atribuirá à prova didática nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), mediante o preenchimento, via sistema SIGRH, da ficha de avaliação individual, preenchendo cada campo de avaliação com (02) duas casas decimais.

13.8.1. A nota final será a média aritmética das notas conferidas pelos membros da Banca Examinadora consideradas 02 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para cima quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).

13.8.2. Será desclassificada a pessoa candidata que obtiver nota final inferior a 6,00 (seis).

13.8.3. A Prova Didática será avaliada observando-se os critérios abaixo discriminados:

I - plano de aula (2,00 pontos):

- a) clareza dos objetivos (0,40 ponto);
- b) adequação dos objetivos ao conteúdo (0,40 ponto);
- c) coerência da subdivisão do conteúdo (0,40 ponto);
- d) adequação do conteúdo ao tempo disponível (0,20 ponto);
- e) metodologia adotada (0,30 ponto); e
- f) seleção apropriada do referencial bibliográfico (0,30 ponto).

II - desenvolvimento da aula (máximo 8,00 pontos):

- a) domínio do conteúdo (máximo 2,00 pontos);
- b) coerência entre o desenvolvimento da aula e o plano apresentado (máximo 1,00 ponto);
- c) desempenho didático (máximo 2,00 pontos);
- d) capacidade de comunicação, clareza e objetividade (máximo 2,00 pontos);
- e) adequação do conteúdo abordado ao tempo (máximo 0,50 ponto);
- f) respeito ao limite de tempo estabelecido (máximo 0,50 ponto).

13.9. A Banca Examinadora divulgará o resultado preliminar da prova didática da pessoa candidata, com as notas individuais por avaliador e a média aritmética final, no sistema SIGRH.

13.9.1. Após a divulgação do resultado preliminar, a pessoa candidata poderá submeter pedido de reconsideração, no endereço eletrônico <https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/docentes/edital-05-2026>, área da pessoa candidata.

13.9.2. As pessoas candidatas terão o prazo de até 24h para interpor pedido de reconsideração, contados da divulgação da ata preliminar no sistema.

13.9.3. A Banca Examinadora terá o prazo de até 24h para analisar os eventuais pedidos de reconsideração.

13.9.4. Esgotado o prazo para formulação dos pedidos de reconsideração e apreciados os eventualmente interpostos, a Banca Examinadora divulgará ata com o resultado definitivo da prova didática no endereço eletrônico <https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/docentes/edital-05-2026>, área da pessoa candidata.

13.10. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a divulgação das atas no endereço eletrônico <https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/docentes/edital-05-2026>, área da pessoa candidata.

14. DO CURRÍCULO

14.1. Para fins de pontuação na Prova do Currículo, será considerado o Anexo IV deste edital.

14.2. Após a divulgação da ata com o resultado definitivo do Prova Didática, e esgotado o período de reconsideração, deverá a pessoa candidata aprovada, no prazo de 24h, contados da divulgação, anexar eletronicamente no sistema SIGRH, por meio da área da pessoa candidata, os comprovantes do Anexo IV deste edital, para fins de pontuação na Prova de Currículo.



14.2.1. Somente serão pontuados os itens que forem comprovados por meio dos documentos anexados.

14.2.2. Todos os arquivos anexados deverão estar digitalizados em formato ".pdf", na ordem do Anexo IV, junto com o barema preenchido, sob pena de não serem considerados.

14.2.3. Os arquivos deverão possuir tamanho máximo de 20 MB, sob pena de serem rejeitados pelo sistema.

14.3. Em caso de falha técnica do sistema SIGRH, devidamente comprovado, e que impossibilite a anexação dos comprovantes no prazo estabelecido, poderá ser efetivada a reabertura do sistema para todas as pessoas candidatas habilitadas.

14.4. Esgotado o prazo de anexação eletrônica dos documentos comprobatórios do currículo, especificado no item 14.2 do edital, caberá à Banca Examinadora atribuir pontos aos títulos e à produção intelectual de cada pessoa candidata, para o estabelecimento da nota final da prova de currículo.

14.4.1. Cada comprovante do currículo será considerado uma única vez.

14.5. A Banca Examinadora atribuirá pontos ao Anexo IV por meio do preenchimento, via sistema SIGRH, da Ficha de Avaliação da Prova de Currículo.

14.5.1. A anexação de documento, errônea, incompleta, ilegível ou corrompida, no sistema por parte da pessoa candidata implicará na não contabilização da pontuação correspondente pela Banca Examinadora.

14.5.2. Os documentos produzidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução simples para a língua portuguesa, excetuando-se aqueles redigidos em língua inglesa ou espanhola.

14.6. A Banca Examinadora divulgará o resultado preliminar da prova de currículo no endereço eletrônico <https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/docentes/edital-05-2026>, área da pessoa candidata, oportunizando pedido de reconsideração, que deverá ser solicitado, na área da pessoa candidata.

14.6.1. As pessoas candidatas terão o prazo de até 24h para interpor pedido de reconsideração, contados da divulgação da ata preliminar no sistema.

14.6.2. Não será aceita a complementação de documentos por intermédio dos pedidos de reconsideração.

14.6.3. Esgotado o prazo para formulação dos pedidos de reconsideração e apreciados os requerimentos eventualmente interpostos, a Banca Examinadora divulgará ata com o resultado definitivo da prova de Currículo que será disponibilizada no endereço eletrônico <https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/docentes/edital-05-2026>, na área da pessoa candidata.

15. DA NOTA FINAL CLASSIFICATÓRIA

15.1. A Banca Examinadora atribuirá a cada pessoa candidata uma nota final classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFC = 0,4 \cdot PE + 0,4 \cdot PD + 0,2 \cdot PC$$

Em que: PE corresponde à nota final obtida na prova escrita; PD, à nota final da prova didática e PC, à nota final da prova de currículo.

15.1.1. Será lavrada e divulgada a ata da Nota Final Classificatória no endereço eletrônico <https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/docentes/edital-05-2026>, na área da pessoa candidata.

15.2. No cálculo da NFC, o resultado será apresentado até a segunda casa decimal, arredondando-a para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).

15.3. As pessoas candidatas aprovadas serão classificadas na ordem decrescente de NFC.

15.4. As pessoas candidatas não classificadas dentro do número máximo de aprovados, conforme Anexo II do Decreto no 9.739, de 28 de março de 2019, estarão automaticamente reprovadas no concurso público.



15.5. Em caso de empate, terá preferência a pessoa candidata com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

15.5.1. Persistindo o empate, o desempate será efetuado a partir dos seguintes critérios de ordem sucessiva:

a) maior nota na prova escrita;

b) maior nota da prova de didática;

c) tenha exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei no 11.689/2008 e a data de término das inscrições, conforme estabelece o art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro;

15.5.1.1. Os comprovantes da atividade especificada nas alíneas "c" do item 14.5.1 deverão ser anexados na ficha de inscrição.

15.5.2. Nenhuma das pessoas candidatas empatadas na última classificação de aprovados será considerada reprovada, em conformidade com o Decreto no 9.739, de 28 de março de 2019.

15.6. A NFC será divulgada no endereço eletrônico <https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/docentes/edital-05-2026>, na área da pessoa candidata.

15.7. A UFOB homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação das pessoas candidatas aprovadas no certame, classificadas até o limite máximo das posições especificadas no Anexo II do Decreto no 9.739/2019, por ordem de classificação, e respeitada a reserva de vagas para as pessoas candidatas PcD e das que se declararam PNQI na forma da Lei no 15.142, de 3 de junho de 2025.

15.8. Caso não haja pessoa candidata aprovada com deficiência ou amparado pela Lei no 15.142, de 3 de junho de 2025, até a classificação estipulada no item acima, serão contempladas as pessoas candidatas da listagem geral em número correspondente, observada rigorosamente a ordem de classificação e o limite de pessoas candidatas definidos pelo Decreto no 9.739/2019.

16. DOS REQUERIMENTOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSOS

16.1. Durante a realização das etapas do concurso, a pessoa candidata poderá protocolar requerimentos administrativos destinados à solicitação de informações ou ao registro de fatos que indiquem eventual irregularidade na condução do certame, por meio da área da pessoa candidata no endereço eletrônico indicado neste edital.

16.1.1. Os requerimentos de natureza administrativa serão analisados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), podendo, quando necessário, ser encaminhados para manifestação da Banca Examinadora.

16.1.2. Os registros encaminhados à PROGEP integrarão o processo de homologação do concurso.

16.2. Contra os resultados preliminares das etapas do concurso público, a pessoa candidata poderá interpor recurso administrativo, devidamente fundamentado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da divulgação da respectiva ata no sistema.

16.2.1. Os recursos relativos às notas das provas escrita, didática e de currículo serão dirigidos ao Conselho Diretor do Centro ao qual a vaga está vinculada, devendo ser protocolados eletronicamente por meio da área da pessoa candidata no endereço eletrônico indicado neste edital.

16.2.1.1. O requerimento de cópia de fichas de avaliação individual da prova escrita só poderá ser realizado uma única vez no sistema.

16.2.2. No requerimento dos documentos especificados nas alíneas "a" e "b" do item 16.2, a pessoa candidata deverá informar apenas o seu código de identificação. Qualquer identificação nominal implicará na eliminação da pessoa candidata.

16.2.3. As fichas de avaliação das provas Didática e Currículo ficarão disponíveis no endereço eletrônico <https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/docentes/edital-05-2026>, por meio da área da pessoa candidata, assim que a Banca Examinadora publicá-las no sistema, não sendo necessária a solicitação.



16.2.4. A cópia da gravação das provas orais será disponibilizada por meio de drive, devendo a pessoa candidata realizar o download do arquivo no prazo de 48h, após o qual o arquivo será excluído.

16.3. Recebido o recurso, o Conselho Diretor solicitará manifestação da Banca Examinadora, que deverá apresentar parecer técnico acerca dos fundamentos apresentados pela pessoa candidata.

16.3.1. Após a manifestação da Banca Examinadora, o Conselho Diretor apreciará o recurso, deliberando quanto ao seu deferimento ou indeferimento.

16.4. As decisões proferidas pelo Conselho Diretor deverão ser motivadas e serão divulgadas no endereço eletrônico do certame.

16.5. Da decisão do Conselho Diretor caberá recurso à Câmara de Normas e Recursos (CNR) do Conselho Universitário (CONSUNI).

16.6. Os pedidos de reconsideração especificados nas alíneas "a" e "b" do subitem 16.5 deverão ser dirigidos à Banca Examinadora e protocolados eletronicamente no endereço eletrônico <https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/docentes/edital-05-2026>, por meio da área da pessoa candidata, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado preliminar de cada etapa no sistema SIGRH.

16.6.1. No pedido de reconsideração da prova escrita, a pessoa candidata deverá se identificar unicamente pelo código, sob pena de eliminação em caso de identificação nominal.

16.6.2. Caberá à Banca Examinadora responder aos pedidos de reconsideração, as respostas serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/docentes/edital-05-2026>. O deferimento ou indeferimento do pedido de reconsideração deverá ser motivado pela Banca Examinadora em ato próprio, com a indicação dos fatos e dos fundamentos da decisão.

16.6.3. A etapa de prova subsequente somente será realizada após apreciação pela Banca Examinadora dos eventuais pedidos de reconsideração interpostos.

16.6.3.1 Caso seja constatada a não apreciação do pedido de reconsideração, a etapa subsequente ficará sobrestada até o pronunciamento definitivo da Banca Examinadora.

16.6.4. Será respeitado o prazo mínimo de 4h (quatro horas) entre o resultado definitivo de cada etapa do concurso e o início da etapa subsequente.

16.7. O pedido de reconsideração especificado na alínea "c" do subitem 16.5 deste edital deverá ser dirigido ao Conselho Diretor do Centro em que a vaga concorrida está alocada a vaga e protocolado via endereço eletrônico <https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/docentes/edital-05-2026>, por meio da área da pessoa candidata, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do resultado final no Diário Oficial da União.

16.8. Não será aceito pedido de reconsideração via postal, via fax, via correio eletrônico, fora do prazo, ou por outro meio não especificado em edital.

16.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do pedido de reconsideração já apreciados.

16.10. A pessoa candidata terá direito de requerer cópia das decisões a respeito dos pedidos de reconsideração porventura protocolados por ele, que deverá ser protocolado via endereço eletrônico <https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/docentes/edital-05-2026>, por meio da área da pessoa candidata.

16.11. Caberá recurso à Câmara de Normas e Recursos (CNR) do Conselho Universitário (CONSUNI), no prazo de 05 (cinco) dias, do indeferimento ou deferimento parcial de pedido de reconsideração especificado no item 15.5, alínea "c" deste Edital, eventualmente interposto, contados da ciência da pessoa interessada do resultado encaminhado por e-mail.

16.12. O recurso deverá ser encaminhado à CNR e protocolado eletronicamente via endereço eletrônico <https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/docentes/edital-05-2026>, por meio da área da pessoa candidata.



16.12.1. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, fora do prazo, ou por outro meio não especificado em edital, salvo na hipótese de indisponibilidade do sistema SIGRH, situação em que, excepcionalmente, será permitido o envio do recurso para o e-mail da PROGEP: crs.progep@ufob.edu.br.

17. DA INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Documentos necessários para a investidura no cargo:

a) cópia do diploma de conclusão de Graduação e Pós-Graduação, conforme exigências contidas no Anexo I deste Edital. Os diplomas obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados/reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação e devidamente traduzidos por tradutor juramentado;

b) prova de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;

c) prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros, se do sexo masculino;

d) prova de situação regular no país, para estrangeiros;

e) exames médicos de caráter pré-admissional informados por ocasião da nomeação.

17.2. Na ocorrência de dúvidas quanto ao atendimento de requisitos de titulação, a PROGEP, colherá parecer de Comissão Especial, designada pelo Reitor da UFOB e composta por, no mínimo, 03 (três) professores da área, detentores de titulação igual ou superior àquele objeto do concurso.

17.2.1. A supracitada Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias para emitir parecer e encaminhá-lo à PROGEP.

17.3. A posse nos cargos fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais, bem como à aprovação em avaliação biopsicossocial a ser realizada pela Perícia Oficial em Saúde da UFOB/SIASS, momento em que deverão ser apresentados pela pessoa candidata os exames e documentos abaixo relacionados:

a) tipo sanguíneo + Fator RH;

b) FTA-ABS (IGM);

c) glicemia em jejum;

d) atestado médico de sanidade mental (emitido por um Psiquiatra);

e) exame oftalmológico completo (acuidade visual/fundoscopia/tonometria/biOMICROSCOPIA/campimetria);

f) hemograma completo com contagem de plaquetas, colesterol total e triglicerídeos;

g) dosagem de TGO e TGP; GAMA GT; Uréia e creatinina sanguínea;

h) sumário de urina.

17.4. A posse da pessoa candidata, perante PROGEP, será condicionada à apresentação dos documentos abaixo relacionados:

a) laudo médico, emitido pela Perícia Oficial em Saúde da UFOB/SIASS, atestando aptidão física e mental da pessoa candidata, conforme item 17.3;

b) uma foto 3x4 (recente);

c) carteira de identidade (cópia e original);

d) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (cópia e original);

e) título de eleitor (cópia e original) e certidão de quitação eleitoral;

f) prova de quitação com o serviço militar, quando do sexo masculino (cópia e original);

g) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia e original);

h) certidão de nascimento ou casamento (cópia e original), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia e original);

i) cartão de inscrição PIS/PASEP, caso tenha (cópia e original);



- j) declaração de bens e valores (a ser preenchida na PROGEP);
- k) declaração de acumulação de cargos (a ser preenchida na PROGEP);
- l) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Somente prestará concurso a pessoa candidata cuja inscrição tenha sido deferida.

18.2. Incorporar-se-ão ao presente Edital, para todos os efeitos, o programa, a relação de temas da prova didática, o resultado da homologação das inscrições, a composição da Banca Examinadora e o cronograma do concurso, bem como as Notas Informativas, todos a serem divulgados no endereço eletrônico <https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/docentes/edital-05-2026>.

18.3. Será facultado a pessoa candidata aprovada no concurso a possibilidade de, mediante requerimento irretratável, renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de pessoas classificadas (final de fila) e, então, aguardar nomeação, que poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência do certame.

18.3.1. A pessoa candidata, caso já tenha sido nomeada, deverá protocolar o requerimento de final de fila antes do término do prazo legal para a posse.

18.4. A pessoa servidora pública é proibida de atuar como procuradora junto a repartições públicas, conforme o disposto no item XI do Artigo 117, da Lei no 8.112/90.

18.5. As pessoas candidatas aprovadas neste certame ficam, desde já, cientes que somente será permitida a redistribuição para outra instituição de ensino depois de cumprido o período do estágio probatório.

18.6. O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, contado da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição da República.

18.7. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/docentes/edital-05-2026>.

18.8. A pessoa candidata deverá manter atualizado o seu endereço na PROGEP, enquanto estiver participando do concurso e caso seja aprovada.

18.8.1. Serão de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

18.9. A PROGEP, caso necessário, poderá alterar o cronograma, sendo dada ciência à CGAG". A inclusão se justifica para eficiência e celeridade do Edital.

18.10. Prescreve em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final em Diário Oficial da União, o direito de ação contra quaisquer atos relativos ao concurso, nos termos da Lei no 7.144, de 23 de novembro de 1983.

Em 5 de março de 2026

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
Vice-Reitor em Exercício da Reitoria

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CAMPUS REITOR EDGARD SANTOS					
CENTRO DAS CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS					
Área do Conhecimento	Classe	Denominação	Regime de Trabalho	Titulação exigida	Vagas
Clínica Médica	A	Professor Assistente	20h	Graduação em Medicina com residência médica ou título de especialista nas áreas da Medicina	04

Clínica Médica	A	Professor Assistente	40h	Graduação em Medicina com residência médica ou título de especialista nas áreas da Medicina	01
Pediatria	A	Professor Assistente	20h	Graduação em Medicina com residência médica ou título de especialista em Pediatria	04
Pediatria	A	Professor Assistente	40h	Graduação em Medicina com residência médica ou título de especialista em Pediatria	01
Cirurgia Geral	A	Professor Assistente	40h	Graduação em Medicina com Residência Médica ou título de especialista em Cirurgia Geral ou Residência Médica ou título de especialista em Áreas Cirúrgicas	01
Ensino de Ciências e Biologia	A	Professor Assistente	Dedicação Exclusiva	Graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas com Doutorado em Educação ou Doutorado em Ensino ou Doutorado em Ensino de Ciências ou Doutorado em Ensino, Filosofia e História das Ciências	01
Saúde Coletiva/Psicologia	A	Professor Assistente	Dedicação Exclusiva	Graduação em Psicologia com Doutorado em Saúde Coletiva ou Doutorado em Saúde Pública	01
Nutrição Básica/Nutrição Clínica	A	Professor Assistente	Dedicação Exclusiva	Graduação em Nutrição com Doutorado na área das Ciências da Saúde (nutrição, medicina, enfermagem ou saúde coletiva) ou Ciências Biológicas (ciências biológicas I, II, III) ou nas Ciências Agrárias (ciência dos alimentos)	02

CENTRO DAS CIÊNCIAS EXATAS E DAS TECNOLOGIAS - CCET					
Área do Conhecimento	Classe	Denominação	Regime de Trabalho	Titulação exigida	Vagas
Educação Matemática / Estágio Supervisionado	A	Professor Assistente	Dedicação Exclusiva	Graduação em Licenciatura em Matemática com Doutorado em Educação ou Doutorado em Ensino	01
Química Analítica / Química Geral	A	Professor Assistente	Dedicação Exclusiva	Graduação em Química com Doutorado em Química ou Doutorado em Química Analítica ou Doutorado em Ciências	01
Geologia do Brasil / Legislação Mineral / Metalogênese	A	Professor Assistente	Dedicação Exclusiva	Graduação em Geologia ou graduação em Engenharia Geológica com Doutorado em Geologia ou Doutorado em Geociências	01
Geologia Geral / Geologia de Campo / Geologia de Engenharia / Topografia	A	Professor Assistente	Dedicação Exclusiva	Graduação em Geologia ou graduação em Engenharia Geológica com Doutorado em Geologia ou Doutorado em Geociências	01
Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	A	Professor Assistente	Dedicação Exclusiva	Graduação na área de Ciências Exatas e da Terra ou graduação em Engenharia ou graduação em Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia com Doutorado na área Interdisciplinar de Engenharia, Tecnologia e Gestão ou com Doutorado na área Interdisciplinar de Sociais, Culturas e Humanidades ou com Doutorado na área interdisciplinar de Políticas e Desenvolvimento de Territórios	01
CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE BARRA ⁴					
Área do Conhecimento	Classe	Denominação	Regime de Trabalho	Titulação exigida	Vagas



Anatomia Patologia Animal	A	Professor Assistente	Dedicação Exclusiva	Graduação em Medicina Veterinária, com Doutorado na área de Medicina Veterinária ou Doutorado em Ciências Biológicas ou Doutorado em Ciências Agrárias ou Doutorado em Anatomia Animal ou Doutorado em Anatomia Patológica Animal ou Doutorado em Morfologia	01
Clínica e Cirurgia Animal / Obstetrícia Animal	A	Professor Assistente	Dedicação Exclusiva	Graduação em Medicina Veterinária, com Doutorado na área de Medicina Veterinária ou Doutorado em Ciências Biológicas ou Doutorado em Ciências Agrárias ou Doutorado em Ciências da Saúde ou Doutorado em Clínica e Cirurgia Animal ou Doutorado em Obstetrícia Animal ou Doutorado em Radiologia de Animais	01
Produção Animal	A	Professor Assistente	Dedicação Exclusiva	Graduação em Medicina Veterinária, com Doutorado na área de Medicina Veterinária ou Doutorado em Ciências Biológicas ou Doutorado em Ciências Agrárias ou Doutorado em Zootecnia ou Doutorado em Genética e Melhoramento Animal.	01
Bioquímica Veterinária; Farmacologia e Terapêutica Animal; Toxicologia Veterinária	A	Professor Assistente	Dedicação Exclusiva	Graduação em Medicina Veterinária, com Doutorado com área de Medicina Veterinária ou Doutorado em Ciências Biológicas ou Doutorado em Ciências Agrárias ou Doutorado em Bioquímica ou Doutorado em Farmacologia ou Doutorado em Farmacologia e Terapêutica Animal ou Doutorado em Toxicologia Veterinária	01



⁴ Está situado no município de Barra/BA. E-mail: selecoes.barra@ufob.edu.br.

CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE LAPA ⁵					
Área do Conhecimento	Classe	Denominação	Regime de Trabalho	Titulação exigida	Vagas
Matemática	A	Professor Assistente	Dedicação Exclusiva	Graduação em Matemática ou graduação em Matemática Aplicada com Doutorado em Matemática ou Doutorado em Matemática Aplicada	01
Engenharia Mecânica/Materiais	A	Professor Assistente	Dedicação Exclusiva	Graduação em Engenharia Mecânica com Doutorado em Engenharia Mecânica ou Doutorado em Engenharia dos Materiais e Metalúrgica ou Doutorado em Ciências dos Materiais ou Doutorado em Engenharia dos Materiais	01
CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE LEM ⁶					
Área do Conhecimento	Classe	Denominação	Regime de Trabalho	Titulação exigida	Vagas

Farmácia/Biotecnologia	A	Professor Assistente	Dedicação Exclusiva	Graduação em Farmácia ou graduação em Bioquímica ou graduação em Farmácia e Bioquímica ou graduação em Ciências Biológicas ou graduação em Engenharia Bioquímica ou graduação em Engenharia de Bioprocessos ou graduação em Engenharia de Biotecnologia ou graduação em Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia ou graduação em Engenharia de Biotecnologia e Bioprocessos, com Doutorado em Farmácia ou Doutorado em Farmacologia ou Doutorado em	01
				Toxicologia ou Doutorado em Bioquímica ou Doutorado em Biotecnologia ou Doutorado em Imunologia ou Doutorado em Microbiologia ou Doutorado em Engenharia de Bioprocessos ou Doutorado em Engenharia de Biotecnologia ou Doutorado em Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia ou Doutorado em Engenharia de Biotecnologia e Bioprocessos	

⁵ Está situado no município de Bom Jesus da Lapa/BA. E-mail: selecoes.lapa@ufob.edu.br.

⁶ Está situado no município de Luís Eduardo Magalhães/BA. E-mail: selecoes.lem@ufob.edu.br.

CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE SAMAVI ⁷					
Área do Conhecimento	Classe	Denominação	Regime de Trabalho	Titulação exigida	Vagas
Comunicação	A	Professor Assistente	Dedicação Exclusiva	Graduação em Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda ou Jornalismo ou Relações Públicas ou graduação em Publicidade e Propaganda ou graduação em Jornalismo ou graduação em Relações Públicas ou graduação em Cinema ou graduação em Rádio e TV com Doutorado em Comunicação Social	01
Comunicação II	A	Professor Assistente	Dedicação Exclusiva	Graduação em Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda ou Jornalismo ou Relações Públicas ou graduação em Publicidade e Propaganda ou graduação em Jornalismo ou graduação em Relações Públicas com Doutorado em Comunicação Social	01
TOTAL DE VAGAS					30

⁷ Está situado no município de Santa maria da Vitória/BA. E-mail: selecoes.samavi@ufob.edu.br.

ANEXO II - QUADRO GERAL DE PONTOS POR CENTRO

CENTRO DAS CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

Barreiras - BA

Área do Conhecimento: Clínica Médica	
1.	Hepatites agudas e crônicas
2.	Propedêutica de aparelho cardiovascular
3.	Doença pulmonar obstrutiva crônica
4.	Tomografia Computadorizada e Ressonância do Abdome: Abdome agudo; Urolitíase; Nódulos hepáticos e renais; Endometriose; Câncer colorretal; Câncer de Próstata; Câncer de colo uterino;
5.	Doenças da tireóide
6.	Diabetes mellitus descompensado
7.	Síndrome de fragilidade e Sarcopenia;
8.	Hipertensão Arterial

Área do Conhecimento: Pediatria
1.Fluidoterapia e eletrólitos no recém-nascido
2.Distúrbios metabólicos frequentes do recém nascido
3.Distúrbios traqueobrônquicos
4.Bronquiolite viral aguda
5.Febre reumática
6.Artrite idiopática juvenil
7.Crise febril
8.Epilepsia na infância

Área do Conhecimento: Cirurgia Geral
1. Apendicite Aguda;
2. Complicações da Ferida Cirúrgica;
3. Dor Pós-Operatória;
4. Estrangulamento Herniário;
5. Ferimentos Penetrantes de Tórax;
6. Síndrome febril no pós operatório;
7. Isquemia aguda de membros;
8. Pancreatite aguda

Área do Conhecimento: Ensino de Ciências e Biologia
1.Formação inicial e continuada de professores para o ensino de Ciências e de Biologia: tendências atuais;
2.Currículo e Didática das Ciências: políticas, componentes didáticos, estratégias e recursos didáticos;
3.Universidade, escola e estágio supervisionado;
4.Projetos pedagógicos no Ensino de Ciências e Biologia para escola, comunidade e universidade;
5.Livro didático no Ensino de Ciências e Biologia: seleção, análise crítica e mediação pedagógica
6.Fundamentos teórico-metodológicos do Ensino de Ciências e Biologia;
7.Educação científica na perspectiva da sustentabilidade e diversidade sociocultural e étnica no Ensino de Ciências e Biologia;
8.Práticas de ensino em ciência e biologia: pressupostos teóricos e metodologias



Área do Conhecimento: Saúde Coletiva / Psicologia
1.As influências étnicas e culturais nas concepções de saúde, cura, adoecimento, adesão às terapias médicas e morte.
2.Aspectos psicossociais da criança e do adolescente e suas implicações na saúde
3.Normalidade, patologização da vida e a reforma psiquiátrica.
4. Políticas públicas de saúde no Brasil: estrutura organizacional e legislação do SUS
5.A psicologia e o comportamento alimentar: entre os determinantes sociais, as escolhas individuais e os transtornos alimentares
6.Educação em saúde e a formação do profissional de saúde
7.Saúde mental e a intersecção gênero, classe, raça e sexualidade
8.Modos de subjetivação, contemporaneidade e os processos psicossociais da saúde

Área do Conhecimento: Nutrição/Nutrição Básica/Nutrição Clínica Hospitalar
1.Cuidado nutricional do paciente hospitalizado
2.Terapia Nutricional Domiciliar
3.Desafios e perspectivas na promoção da alimentação saudável e na humanização do cuidado nutricional ambulatorial
4. Cuidado nutricional na doença renal crônica
5.Cuidado nutricional em oncologia
6.O uso da inteligência artificial no cuidado nutricional: desafios práticos e cuidados éticos
7.Avaliação nutricional de pacientes críticos
8.Cuidado nutricional nas doenças neurodegenerativas

CENTRO DAS CIÊNCIAS EXATAS E DAS TECNOLOGIAS - CCET

Barreiras - BA

Área do Conhecimento: Educação Matemática / Estágio Supervisionado	
1.	Estágio supervisionado na formação de futuros professores de matemática;
2.	Ensino exploratório e tarefas matemáticas
3.	Conhecimento profissional do professor de e que ensina matemática;
4.	Ensino de Estatística: aspectos epistemológicos e didáticos;
5.	Ensino de Números: aspectos epistemológicos e didáticos;
6.	Ensino de Funções: aspectos epistemológicos e didáticos;
7.	Ensino de Grandezas e Medidas: aspectos epistemológicos e didáticos;
8.	Ensino de Geometria: aspectos epistemológicos e didáticos;

Área do Conhecimento: Geologia Geral / Geologia de Campo / Geologia de Engenharia / Topografia	
1.	Estrutura interna da Terra;
2.	Riscos Geológicos.
3.	Condicionantes geológico-geotécnicos para seleção de áreas para disposição de resíduos sólidos;
4.	Terraplenagem: cálculo de volumes de corte e aterro com base na média ponderada;
5.	Aplicações da Geologia de Engenharia na contenção de maciços rochosos;
6.	Identificação, obtenção de dados e representação de Estruturas Geológicas;
7.	Ciclo das rochas e Tectônica de Placas;
8.	Determinação das propriedades dos Minerais;

Área do Conhecimento: Química Analítica / Química Geral	
1.	Equilíbrio químico: ácido-base, produto de solubilidade, noções de complexos, aspectos adicionais dos equilíbrios aquosos;
2.	Teoria das ligações químicas.
3.	Estrutura atômica;
4.	Espectroscopia atômica aplicada a amostras ambientais;
5.	Fundamentos e aplicações de espectrofotometria de absorção molecular;
6.	Cromatografia líquida de alta eficiência aplicada a amostras ambientais;
7.	Cromatografia gasosa aplicada a amostras ambientais;
8.	Validação de métodos analíticos;

Área do Conhecimento: Geologia do Brasil / Legislação Mineral / Metalogênese	
1.	Crátons Brasileiros;
2.	Geoquímica e Geofísica Aplicadas à Exploração Mineral.
3.	Legislação Mineral;
4.	Gênese de Depósitos Minerais Supergênicos;
5.	Gênese de Depósitos Minerais Hidrotermais;
6.	Gênese de Depósitos Minerais Magmáticos;
7.	Bacias Sedimentares Brasileiras;
8.	Cinturões Orogênicos Brasileiros;

Área do Conhecimento: Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	
1.	Políticas de Ciência, Tecnologia e Inovação;
2.	Propriedade Intelectual;
3.	Prospecção Tecnológica e estado da técnica como elemento de pesquisa e inovação;
4.	As correntes dos estudos de Ciência, Tecnologia e Sociedade;
5.	Tecnologias da Educação e Tecnologias Sociais como práticas interdisciplinares para inovação no ensino superior e desenvolvimento regional;
6.	Inovação na educação superior em ciência e tecnologia: práticas pedagógicas interdisciplinares para formação crítica e resolução de problemas reais;



7.	Ciência, Tecnologia e Inovação: abordagens interdisciplinares, aplicações e prototipagem em contextos educacionais e sociais;
8.	Prototipagem e cultura maker na educação superior: aplicações de modelagem, impressão 3D e tecnologias abertas para inovação interdisciplinar.

CENTRO DAS HUMANIDADES - CEHU

Barreiras - BA

Área do Conhecimento: Direito Agrário e Ambiental	
1.	Direito Ambiental Constitucional e a Política Nacional do Meio Ambiente.
2.	Formação territorial no Brasil e fundamentos do Direito Agrário.
3.	Princípios do Direito Agrário e do Direito Ambiental.
4.	Função social e ambiental da propriedade na ordem constitucional brasileira.
5.	Estatuto da Terra, contratos agrários e políticas de reforma agrária.
6.	Metodologia da pesquisa jurídica: métodos, técnicas e aplicação da pesquisa científica no Direito.
7.	Agricultura familiar, agronegócio, sustentabilidade e populações tradicionais.
8.	Tutela jurídica dos bens ambientais: código florestal, licenciamento e responsabilidade por danos ambientais.

CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE BARRA

Barra - BA

Área do Conhecimento: Anatomia Patologia Animal	
1.	Anatomia do sistema cardiovascular dos animais domésticos;
2.	Anatomia do sistema digestório dos animais domésticos (monogástricos e poligástricos);
3.	Anatomia do sistema esquelético e articular dos animais domésticos;
4.	Anatomia do sistema geniturinário dos animais domésticos.
5.	Anatomia do sistema muscular dos animais domésticos;
6.	Anatomia do sistema nervoso dos animais domésticos;
7.	Anatomia do sistema respiratório dos animais domésticos;
8.	Anatomia do sistema tegumentar e sensorial;



Área do Conhecimento: Clínica e Cirurgia Animal/Obstetrícia Animal	
1.	Abordagens clínico-cirúrgicas das hérnias;
2.	Abordagens clínico-cirúrgicas e diagnóstico por imagem das afecções da coluna vertebral
3.	Abordagens clínico-cirúrgicas das feridas, traumatismos e amputações em pequenos animais;
4.	Abordagens clínico-cirúrgicas e diagnóstico por imagem nas patologias ortopédicas do desenvolvimento em pequenos animais;
5.	Terapia intensiva e cuidados pós-operatórios: diagnóstico, prevenção e tratamento de complicações cirúrgicas;
6.	Abordagens clínico-cirúrgicas do trato gastrointestinal;
7.	Abordagens clínico-cirúrgicas do aparelho geniturinário;
8.	Princípios das cirurgias oncológicas e reconstrutivas em pequenos animais;

Área do Conhecimento: Produção Animal	
1.	Cruzamentos e heterose;
2.	Fatores estressantes na produção animal;
3.	Herdabilidade e repetibilidade;
4.	Integração de sustentabilidade às cadeias produtivas animal;
5.	Mecanismos epigenéticos e aplicação no melhoramento animal;
6.	Sistema de produção de bovinos de corte;
7.	Sistema de produção de bovinos de leite;
8.	Sistema de produção de caprinos e ovinos.

Área do Conhecimento: Bioquímica Veterinária; Farmacologia e Terapêutica Animal; Toxicologia Veterinária	
--	--

1.	Bioquímica da Digestão e Absorção: Ruminantes e monogástricos;
2.	Desequilíbrios hidroeletrólíticos e ácido-básicos;
3.	Farmacocinética e farmacodinâmica aplicadas à Terapêutica Veterinária;
4.	Farmacologia do Sistema Cardiovascular;
5.	Farmacologia do Sistema Nervoso Central;
6.	Metabolismo de Carboidratos;
7.	Principais Compostos Orgânicos e Inorgânicos tóxicos de interesse veterinário.
8.	Terapias de combate aos agentes etiológicos de forma racional: antimicrobianos e antiparasitários.

CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE LAPA

Bom Jesus da Lapa - BA

Área do Conhecimento: Matemática	
1.	Teoria de Galois
2.	Teorema da Função Inversa e Teorema da Função Implícita e aplicações
3.	Teorema de Poincaré-Bendixson e Aplicações
4.	Teorema dos Resíduos e Aplicações
5.	Teorema Espectral para Operadores Auto-Adjuntos e Aplicações
6.	Teorema de representação de Riesz e Aplicações
7.	Teorema de Gauss-Bonnet e Aplicações
8.	Teorema de Stokes e Aplicações

Área do Conhecimento: Engenharia Mecânica/Materiais	
1.	Processos de conformação plástica;
2.	Processos de fundição e fusão de metais;
3.	Manufatura aditiva;
4.	Materiais para ferramentas de usinagem;
5.	Processos de fabricação por usinagem;
6.	Fluxos de calor da soldagem;
7.	Introdução a soldagem: Método de união dos metais , formação de uma junta soldada e processos de soldagem;
8.	Metalurgia do pó;

CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE LEM

Luís Eduardo Magalhães - BA

Área do conhecimento: Farmácia/Biotecnologia	
1.	Toxicocinética e toxicodinâmica;
2.	Plantas tóxicas e toxinas de origem microbiana: riscos e utilidades;
3.	Processos de produção de substâncias bioativas de origem animal, vegetal e microbiana para aplicação farmacêutica;
4.	Fundamentos da biotecnologia moderna para pesquisa e desenvolvimento de fármacos e vacinas;
5.	Mecanismos efetores da imunidade humoral;
6.	Mecanismos efetores da imunidade mediada por células;
7.	Identificação bioquímica de microrganismos;
8.	Métodos de isolamento e preservação de bactérias e fungos;

CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE SAMAVI

Santa Maria da Vitória - BA

Área do Conhecimento: Comunicação	
1.	A produção sonora e o cenário de convergência dos meios;
2.	Processos de criação, registro e edição sonora;
3.	Elementos sonoros da linguagem radiofônica nas múltiplas plataformas: do rádio a <i>podcast</i> ;

4. Produção sonora: branding sonoro ou áudio branding ou sound branding;
5. Os gêneros radiofônicos: jornalístico, publicitário, esportivo, musical etc.;
6. Criação radiofônica: ritmo, efeitos sonoros, conteúdo, performance etc;
7. Vantagens e limitações da produção de mensagens publicitárias sonoras para o rádio
8. Trabalho remoto, globalização da comunicação e novos arranjos profissionais em comunicação e publicidade

Área do Conhecimento: Comunicação

1. Implicações sociais do desenvolvimento dos meios de comunicação: impresso, rádio, cinema, televisão, internet
2. Estratégias de Pesquisa Aplicadas ao Planejamento de Mídia: territórios, ferramentas <i>emarket share</i> ;
3. Técnicas de produção de conteúdo editorial para promoção de marcas em produções impressas e digitais;
4. Tendências contemporâneas em cultura digital: materialidade das mídias, mídiatização e teoria do ator-rede;
5. Metodologias netnográficas como ferramenta para o desenvolvimento de planejamento de mídia para os meios digitais;
6. Inteligência Artificial e as reconfigurações do Planejamento de Mídia;
7. Leis e Incentivo à Cultura em perspectiva com a criação e gestão de projetos culturais;
8. Identificação, identidade, território e projetos culturais;

ANEXO III - CRONOGRAMA RESUMIDO

EVENTOS	PERÍODO
Publicação do edital em DOU	06/03/2026
Período de impugnação do edital por qualquer pessoa interessada	Até 10 dias após a publicação em DOU
Inscrições	06/03/2026 a 06/04/2026
Anexação eletrônica do laudo médico na ficha de inscrição para a pessoas candidata com deficiência que necessitar de tempo adicional na prova escrita ou para a pessoa candidata que requer condições especiais (lactante)	06/03/2026 a 06/04/2026
Pagamento da taxa de inscrição	Até 07/04/2026
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	06/03/2026 a 25/03/2026
Divulgação das inscrições isentas	27/03/2026
Divulgação da relação preliminar de pessoas inscritas (AC, PNIQ, PcD e condições especiais)	09/04/2026
Prazo de recurso para a pessoa candidata que não teve a inscrição deferida (pagamento não identificado)	Até 48h a partir da divulgação da relação preliminar de pessoas inscritas
Divulgação da relação definitiva de pessoas inscritas (AC, deficientes, negros e condições especiais)	13/04/2026
Divulgação dos perfis que compõe cada Grupo	13/04/2026
Divulgação das Bancas Examinadoras	22/04/2026
Prazo para impugnação das Bancas Examinadoras	Até 48h a partir da divulgação das Bancas Examinadoras
Resposta às impugnações das Bancas Examinadoras	27/04/2026
Prazo para que as pessoas candidatas com inscrições deferidas anexem eletronicamente o documento de identificação com foto (Etapa Eliminatória)	09/04/2026 a 14/04/2026
Divulgação da relação de pessoas candidatas que enviaram eletronicamente a documentação na área da pessoa candidata	15/04/2026
Divulgação definitiva das Bancas Examinadoras e respectivos Calendários	22/04/2026
Aplicação da prova escrita	06/05/2026 (Grupo 1) 11/05/2026 (Grupo 2) 18/05/2026 (Grupo 3)
Aplicação das demais etapas	De acordo com cronograma a ser publicado com o resultado da prova escrita de cada perfil



Resultado final parcial	Ao final da aplicação das etapas subsequentes a Prova Escrita e de acordo com o cronograma das Bancas Examinadoras de cada perfil
Procedimento de verificação complementar a autodeclaração (pretos/pardos), verificação documental complementar (indígenas/quilombolas) e avaliação biopsicossocial (pessoas com deficiência)	Prioritariamente no primeiro dia após a divulgação do resultado final parcial de todos os perfis que compõe o Grupo (podendo ocorrer em feriados ou finais de semana)
Sorteio das vagas reservadas PcD e PNQI	01/06/2026
Resultado final consolidado	02/06/2026
Homologação	A definir

ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE CURRÍCULO

Títulos acadêmicos; atividades de ensino; atividades administrativas/profissionais; produção científica, técnica e cultural, literária, filosófica ou artística

ITEM	Itens de pontuações para Títulos Acadêmicos. (Para os fins de pontuação na prova de títulos, serão considerados somente os títulos obtidos em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação, sendo que os diplomas de cursos de Pós-Graduação obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação.)			PARA USO DA PESSOA CANDIDATA		PARA USO DA BANCA EXAMINADORA
1	Títulos Acadêmicos (10 pontos)		Pontuação máxima	Pontuação requerida pela pessoa candidata	Pontuação considerada pela Banca	
	1.1 Titulação de pós-graduação exigida no concurso	(10,0 pontos)	10,0 pontos			
	1.2 Comprovante de pós-graduação em andamento exigida no concurso	(5,0 pontos)	5,0 pontos			
	Pontuação máxima total do item		10 pontos			
			TOTAL ITEM 1			
ITEM	Itens de atividades de ensino			PARA USO DA PESSOA CANDIDATA		PARA USO DA BANCA EXAMINADORA
2	Atividades de Regência (10 pontos)		Pontuação máxima	Pontuação requerida pela pessoa candidata	Pontuação considerada pela Banca	
	2.1. Tempo de docência (5,0 pontos)	Exercício do magistério superior na área do concurso (será contabilizado 0,50 pt para cada 60h-a), excetuando-se componentes curriculares relacionados a trabalhos de conclusão de curso e estágios curriculares	5,0 pontos			
		Exercício do magistério superior em área distinta do concurso (será contabilizado 0,20 pt para cada 60 h-a), excetuando-se componentes curriculares relacionados a trabalhos de conclusão de curso e estágios curriculares	2,0 pontos			
		Exercício do magistério de pós-graduação stricto sensu (será contabilizado 0,50 pt para cada 60 h-a)	3,0 pontos			



		Exercício do magistério na educação básica (será contabilizado 0,30 pt por ano concluído)	3,0 pontos		
	Pontuação total do subitem		5,0 pontos		
Participação em bancas (2,0 pontos)					
	2.2 Bancas	Participação em Banca de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação ou especialização <i>lato sensu</i> , seleção de monitoria, extensão ou afins. 0,15 ponto por banca.	1,5 ponto		
		Participação em Banca de qualificação ou defesa de dissertação, em curso de mestrado. 0,25 ponto por banca.	2,0 pontos		
		Participação em Banca de qualificação ou defesa de tese, em curso de doutorado. 0,50 pontos por banca.	2,0 pontos		
	Pontuação máxima do subitem		2,0 pontos		
Orientações acadêmicas (3,0 pontos)					
	2.3 Orientações concluídas	Orientação de TCC/monografia/ensaio de graduação e monitoria (0,10 pontos por orientação)	1,0 ponto		
		Orientação de TCC/monografia/ensaio de pós-graduação <i>lato sensu</i> (0,20 pontos por orientação)	1,0 ponto		
		Orientação de dissertação de mestrado (0,25 pontos por orientação)	2,0 pontos		
		Orientação de tese de doutorado (0,50 pontos por orientação)	2,0 pontos		
		Orientação de estudante de iniciação à docência (0,20 por orientação)	2,0 pontos		
		Orientação de estudante de iniciação científica e tecnológica (0,20 por orientação)	2,0 pontos		
		Orientação de estudante de extensão (0,20 por orientação)	2,0 ponto		
	Pontuação máxima do subitem		3,0 pontos		
	Pontuação máxima total do item		10 pontos		
			TOTAL ITEM 2		



ITEM Itens de atividades administrativas e profissionais (10 pontos)					
			PARA USO DA PESSOA CANDIDATA		PARA USO DA BANCA EXAMINADORA
3	Atividade		Pontuação máxima	Pontuação requerida pela pessoa candidata	Pontuação máxima por item
	3.1 Atividades administrativas em instituições de ensino (até 5,0 pontos)	Reitor, vice-reitor ou cargo equivalente (por ano completo de mandato) (1 pt)	4,0 pontos		
		Pró-reitor, diretor de unidade ou cargo equivalente de IES (por ano completo de mandato) (1 pt)	4,0 pontos		
		Vice-diretor de unidade, Chefe de departamento e coordenador acadêmico, coordenador de	2,0 pontos		

		colegiado de curso de graduação,			
		coordenador de programa de			
		Pós-graduação <i>stricto sensu</i> ou			
		cargo equivalentes em IES. (por			
		ano completo de mandato) (0,50			
		pt)			
		Membros de conselhos superiores	1,0 ponto		
		de IES (por ano de mandato) (0,50			
		pt)			
		Membro de comissão permanente	1,0 ponto		
		no âmbito da IES (por ano de			
		mandato) (0,50 pt)			
		Membro de comissão não	2,0 pontos		
		permanente no âmbito da IES			
		(por comissão) (0,10 pt)			
		Vice-chefe de departamento,	1,0 ponto		
		Vice-coordenador acadêmico, ou			
		cargo equivalente em IES (por ano			
		de mandato) (0,50 pt)			
		Coordenação de programa de	1,0 ponto		
		Pós-graduação <i>lato sensu</i> (por			
		semestre de mandato) (0,10 pt)			
		Membro de órgãos colegiados em	2,0 pontos		
		IES (por ano de mandato) (0,20 pt)			
		Coordenação de projeto de	1,0 ponto		
		pesquisa ou			
		extensão com duração mínima de 1			
		(um) ano (0,50 pt por projeto/ano)			
		Coordenação de projeto de	1,0 ponto		
		extensão eventual (0,10 pt por			
		projeto)			
		Representação docente em órgãos	1,0 ponto		
		colegiados (excetuando-se a			
		pontuação do item 3.4), por ano de			
		mandato (0,10 pt)			
		Atividades de	1,0 ponto		
		Assessoramento/Assistência (por			
		ano) (0,10 pt)			
		Direção ou coordenação em	1,0 ponto		
		Instituições de Educação Básica			
		(por ano) (0,25 pt)			
		Pontuação total do subitem		5,0 pontos	
	3.2 Atividades	Exercício profissional como	2,0 pontos		
	Profissionais (até	graduado na área do concurso (0,5			
	5,00 pontos)	pt por ano de atividade)			
		Exercício profissional como	2,0 pontos		
		graduado em área afim (0,20 pt por			
		ano de atividade)			
		Atividade de consultoria	1,0 ponto		
		relacionada à área do concurso			
		(0,10 pt por consultoria)			
		Estágio pós-doutoral (1,00 pt por	3,0 pontos		
		estágio)			
		Estágio trainee (0,50 pt por estágio)	1,0 ponto		
		Aprovação em concurso público de	2,0 pontos		
		magistério superior (efetivo). (1,0 pt			
		por aprovação)			
		Aprovação em seleção pública de	2,0 pontos		
		magistério superior (temporário).			
		(0,50 pt por aprovação)			



		Membro de Associações, comitês, conselhos comunitários, comissões, coordenação sindical, órgãos acadêmicos, científicos ou profissionais (por ano). (0,20 pt)	2,0 pontos		
		Presidência/Direção de Associações, comitês, conselhos comunitários, comissões, sindicatos, órgãos acadêmicos, científicos ou profissionais (por ano). (0,50 pt)	2,0 pontos		
		Pontuação total do subitem		5,0 pontos	
Pontuação máxima total				10 pontos	
			TOTAL ITEM 3		

ITEM	Produção científica, técnica e cultural, literária, filosófica ou artística.					
			PARA USO DA PESSOA CANDIDATA		PARA USO DA BANCA EXAMINADORA	
			Produção abrangida pela área CNPq informada no edital e com até 5 anos (100%) Quantidade apresentada	Produção não abrangida pela área CNPq informada no edital OU com mais de 5 anos (50%) Quantidade apresentada	Pontuação requerida pela pessoa candidata	Pontuação considerada pela Banca
4	Produção científica, técnica e cultural, literária, filosófica ou artística (10 pontos)					
	4.1. Autoria ou organização de livro publicado por editora	Autoria de Livro ISBN (1,0 pts)				
		Livro organizado por um único organizador com ISBN (0,40 pts)				
		Livro organizado por mais de um organizador com ISBN (0,20 pts)				
		Soma 4.1.	Ajuste Limite 4.1.			
	4.2. Capítulo de livro publicado por editora na área do concurso	Capítulo de livro com ISBN (0,30 pts)				
		Soma 4.2.	Ajuste Limite 4.2.			
	4.3. Tradução de livro publicado por editora, versão de filme, disco e outras mídias (Limite 10 pontos)	Obra nacional /internacional (0,50 pts)				
		Capítulo de livro de obra nacional/ internacional (0,20 pts)				
		Soma 4.3.	Ajuste Limite 4.3.			
	4.4. Produção artístico-cultural da pessoa candidata como autor, diretor					
	cinematográfico ou					
	teatral, ou criação					
	musical que tenha					
	alcançada exposição					



	pública na área do concurso.	Obra comprovada (1,0 pts)				
		Soma 4.4.	Ajuste Limite 4.4.			
	4.5. Artigo técnico científico ou artístico cultural, publicado em periódico nacional ou estrangeiro indexado, com corpo editorial. Para atribuir pontos aos artigos utilizar o índice Qualis da área do concurso; se o periódico não estiver cadastrado na área do concurso.	Periódico classificado como Qualis A1 ou A2 (1,0 pts)				

	Artigo técnico científico ou artístico cultural, publicado em periódico nacional ou estrangeiro indexado, com corpo editorial. Para atribuir pontos aos artigos utilizar o índice Qualis da área do concurso; se o periódico não estiver cadastrado na área do concurso, utilizar o Qualis para área multidisciplinar	Periódico classificado como Qualis A3 ou A4 (0,85 pts)			
		Periódico classificado como Qualis B1 (0,60 pts)			
		Periódico classificado como Qualis B2 (0,40 pts)			
		Periódico classificado como Qualis B3 (0,20 pts)			
	(http://qualis.capes.gov.br/webqualis). Somente deverão ser considerados artigos com volume, número, páginas ou número DOI (Identificador de Documentos on-line)	Periódico classificado como Qualis B4 e outros indexados (0,10 pts)			
		Soma 4.5.		Ajuste Limite 4.5.	
	4.6. Trabalho completo publicado em anais de congresso nacional/internacional	Publicações nacionais (0,20 ponto)			
		Publicações internacionais (0,30 pts)			
		Soma 4.6.		Ajuste Limite 4.6.	
	4.7. Resumo publicado em anais de congresso	Resumos publicados em anais de congressos, jornadas, semanas acadêmicas e similares em nível nacional (0,05 pt)			
		Resumos publicados em anais de congressos internacionais (0,1 pt)			
		Soma 4.7.		Ajuste Limite 4.7.	
	4.8. Palestrante, painelistas ou debatedor em congresso, simpósio ou seminário	Evento nacional (0,30 pt)			
		Evento internacional (0,50 pt)			
		Soma 4.8.		Ajuste Limite 4.8.	
	4.9. Elaboração de texto ou material didático (manual, apostila, audiovisual e similares) comprovada, na área do concurso	Até 0,50 ponto por produção			
		Soma 4.9.		Ajuste Limite 4.9.	
	4.10. Invento ou protótipo desenvolvido e registrado	Criação/patente/registro de software concedida ou com comprovação de licenciamento ou transferência para setor produtivo no Brasil ou no exterior (2,0 pontos).			



	Desenvolvimento tecnológico de produtos, insumos ou processos na área com comprovação (0,50 ponto)			
	Pedido comprovado de patente ou software com código INPI (0,50 pt por registro)			
	Soma 4.10.	Ajuste Limite 4.10.		
4.11. Premiação ou distinções decorrentes de atividades técnicas ou artísticas na área do concurso	Prêmios e distinções nacionais e internacionais (até 1,0 pt)			
	Soma 4.11.	Ajuste Limite 4.11.		
4.12. Atividades de cooperação interinstitucional	1,00 ponto por semestre em cooperação internacional comprovada (estágio sanduíche, missão técnica)			

Soma 4.12.	Ajuste Limite 4.12.
Pontuação máxima total	10 pontos
	TOTAL ÍTEM 4

ITEM	Pontuação total obtida
Pontuação Item 1 - Títulos Acadêmicos (limite 10 pts) Pontuação Item 2 - Atividades de ensino (limite 10 pts) Pontuação Item 3 - Atividades Administrativas/profissionais (limite 10 pts) Pontuação Item 4 - Produção científica, técnica e cultural, literária, filosófica ou artística (10 pts)	

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

